



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.662/2014, DE 27/08/2014

"Altera e suprime dispositivos da Lei nº 1656/2014, de 08/07/2014, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Coxim-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1656/2014, de 08 de julho de 2014 e a alínea "b" do seu inciso I, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - *O servidor não terá direito ao auxílio alimentação, no período das licenças e afastamentos, nas modalidades abaixo relacionadas:*

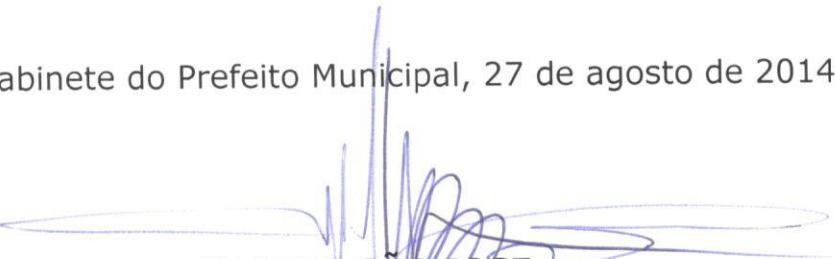
I - Licenças

b - Por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica ainda suprimido a alínea "a", inciso I, do mesmo artigo 3º, da Lei nº 1656/2014, de 08 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2014.


ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS